



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DE "RESTAURANTE O FERNANDO, LDA" CONTRA O "PÚBLICO" (Aprovada na reunião plenária de 22.DEZ.99)

1.1 – O "Restaurante O Fernando, Lda" apresentou recurso à Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 30 de Setembro de 1999, por alegada denegação do exercício do direito de rectificação pelo jornal "Público".

1.2 – A revista "Pública", suplemento semanal daquele quotidiano, publicara em 16 de Setembro, sob o título "Dissidências", uma crónica gastronómica sobre o restaurante "A Telha", fundado, "há coisa de uns dois anos", por alguns antigos empregados do restaurante "Fernando". No próprio dia da publicação da crónica, o advogado do sócio gerente do restaurante remeteu ao "Público" um pedido de rectificação subscrito pelo seu constituinte. Em 22 de Setembro, o director do "Público", José Manuel Fernandes, comunicou-lhe a recusa da publicação da rectificação, "por carecer manifestamente de todo e qualquer fundamento".

1.3 - A recusa de publicação da rectificação seria confirmada, em 12 de Outubro, à Alta Autoridade para a Comunicação Social: "O direito de rectificação não é um direito à publicidade gratuita nem à vindicta contra ex-empregados e actuais concorrentes, sendo perfeitamente absurda a pretensão do queixoso que deverá, naturalmente, ser indeferida".

1.4 – Quando já estava em elaboração o projecto de deliberação, a organização do processo foi suspensa na sequência da aprovação pelo Plenário, em 3 de Novembro, de uma deliberação em que se reafirmava que o recurso para a Alta Autoridade para a Comunicação Social será arquivado quando o titular do direito de resposta ou de rectificação recorra em simultâneo às vias judiciais normais. Ora na queixa apresentada à Alta Autoridade para a Comunicação Social pelo "Restaurante O Fernando, Lda" anunciava-se: "Intentaremos igualmente acção judicial no Tribunal Judicial da Maia no sentido de ser ordenada a publicação".

1.5 - Consultado o Tribunal Judicial da Comarca da Maia, a Alta Autoridade para a Comunicação Social foi informada em 3 de Dezembro de que o "Restaurante O Fernando, Lda," intentara efectivamente acção sumária contra o director do jornal "Público" por denegação do direito de rectificação, acção que foi julgada improcedente, com a consequente absolvição do réu.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

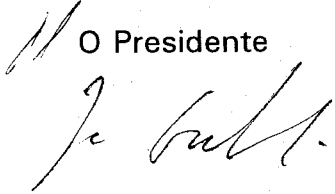
- 2 -

Não se conformando com a sentença, o Restaurante O Fernando, Lda requereu a interposição de recurso de Apelação, com efeito meramente devolutivo.

1.6 - Pelo exposto, propõe-se que seja arquivada a queixa apresentada pelo "Restaurante O Fernando, Lda" contra o director do jornal "Público" por alegada denegação do direito de rectificação.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), Artur Portela, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Pegado Liz e José Sasportes e abstenção de Sebastião Lima Rego (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 22 de Dezembro de 1999


O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

CVP/AM



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Deliberação sobre queixa de "Restaurante O Fernando, Lda"
contra o "Público")

Abstenho-me porque a Deliberação assenta no pressuposto (discutível, no mínimo, e provavelmente errado) de que um duplo recurso sobre direito de resposta para a AACS e para o tribunal acarreta necessariamente o arquivamento do caso na AACS. Este entendimento cerceia um direito constitucional (o do recurso para a Alta Autoridade), sem qualquer justificação válida, afigurando-se assentar numa equívoca interpretação do perigo de "litispendência" entre duas decisões sobre a mesma questão.

Sebastião Lima Rego

22.DEZ.99

SLR/AM